



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

**Data da reunião:** 27/05/2015

**Presidente:** Senador José Maranhão

#### 1ª Parte - SABATINA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>OFS 54/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro 2006, o nome do Promotor de Justiça Militar ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, indicado pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p><b>Autoria:</b> Conselho Nacional do Ministério Público</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Antonio Anastasia	Pronto para deliberação <a href="#">[relatório]</a>	<p>Indicação do Promotor de Justiça Militar ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, pelo Ministério Público Militar, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.</p> <p>- Na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 20/05/2015, a matéria foi submetida à primeira etapa do processo de apreciação de escolha de autoridades nesta Comissão, conforme disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal. A Presidência concedeu vista coletiva, nos termos regimentais.</p>

## 2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PRS 13/2015</b> <b>Ementa:</b> Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública. <b>Autoria:</b> Senador João Capiberibe <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Antonio Carlos Valadares	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>A iniciativa pretende criar nova comissão permanente no Senado Federal. Trata-se da Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública (CTG), composta por 17 membros. A nova comissão terá foco na análise de matérias relacionadas ao combate à corrupção; à responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos; à instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos; à prestação eficiente de serviços públicos; à transparência pública; à prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos; à democracia participativa; e ao controle social do Estado.</p> <p>A emenda apresenta alterações no rol de competências da nova comissão, a fim de tornar o texto mais claro e conciso e, ainda, para acrescentar inciso que inclua, nesse rol, matérias que tratem da difusão, na Administração Pública, de novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos.</p> <p>- A matéria será apreciada pela Comissão Diretora</p>
2	<b>OFS 53/2015</b> <b>Ementa:</b> Submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 28 de novembro 2006, o nome do Promotor de Justiça CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, indicado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público. <b>Autoria:</b> Conselho Nacional do Ministério Público <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Eunício Oliveira	Pronto para deliberação <a href="#">[relatório]</a>	Indicação do Promotor de Justiça CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p><b>CON 1/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Requer, nos termos do inciso V, do art. 100, do Regimento Interno do Senado Federal, a remessa da presente consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar, para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Douglas Cintra  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Romero Jucá	<p>Pela possibilidade de Senador, no exercício do cargo de Ministro de Estado, ser membro de Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e de outros órgãos da Administração Pública indireta que estejam vinculados à sua pasta ou exerçam atividades correlacionadas ao Ministério sob o seu comando, recomendando o não recebimento de quaisquer remuneração adicional pela ocupação do referido encargo.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>Trata-se de consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca da possibilidade de Senador, que se encontre afastado do exercício do mandato parlamentar para ocupar função de Ministro de Estado, assumir vaga em Conselho de Administração de empresa pública, sociedade de economia mista e outros órgãos da Administração Pública.</p> <p>O autor da consulta esclarece que, estando o Senador afastado do exercício da atividade parlamentar, e investido no cargo de Ministro de Estado, poderá vir a ser convocado, entre suas atribuições, a representar a pasta que comanda em Conselhos de empresas públicas, sociedades de economia mista e outros órgãos da Administração. Em muitas situações, o sistema de entidades vinculadas a determinados Ministérios é composto por esses órgãos e empresas. Nesses casos, o Ministério costuma funcionar como órgão de orientação superior da respectiva empresa pública, autarquia ou sociedade de economia mista.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 15/04/2015, a Presidência concedeu vista aos Senadores Ronaldo Caiado e Douglas Cintra, nos termos regimentais.</li> <li>- Em 22/04/2015, foi recebido Voto em Separado do Senador Ronaldo Caiado.</li> <li>- Em 06/05/2015, foi recebido e dado como lido o Voto em Separado do Senador Antonio Anastasia. Durante a Reunião, o Senador Romero Jucá reformula o Relatório, e o Senador Ronaldo Caiado lê o seu Voto em Separado;</li> <li>- Em 06/05/2015 foi encerrada a discussão e adiada a votação da matéria.</li> </ul>
4	<p><b>PDS 197/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta os efeitos do Decreto nº 2.735, de 24 de agosto de 1998, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, que aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras S.A. – Petrobras, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Ricardo Ferraço  <a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Ronaldo Caiado	<p>Favorável ao Projeto, com uma emenda de redação que apresenta.</p> <p><a href="#">[relatório]</a></p>	<p>O Projeto de Decreto Legislativo propõe a sustação dos efeitos do Decreto nº 2.735/88, expedido pelo Poder Executivo, que aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras, em razão de exorbitar o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo.</p> <p>O Relator apresenta voto favorável ao PDS, com uma emenda de redação</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em 20/05/2015, a Presidência concedeu vista aos Senadores Randolfe Rodrigues e Walter Pinheiro, nos termos regimentais.</li> </ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<b>PEC 24/2012</b> <b>Ementa:</b> Institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública. <b>Autoria:</b> Senador João Capiberibe e outros <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Aécio Neves	Favorável à Proposta, nos termos do substitutivo que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>Propõe, com vistas a aprimorar as atividades de segurança pública desempenhada por Estados e pelo Distrito Federal, a instituição, no âmbito do Poder Executivo Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Segurança Pública, mediante inclusão de dispositivos ao ADCT da CF/88.</p> <p>O fundo será composto de recursos provenientes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que serão repassados a Estados e ao Distrito Federal, nos termos da lei complementar, conforme parâmetros apresentados pela PEC.</p> <p>Foi apresentado substitutivo à proposta inicial, cujo cerne da alteração reside na inclusão dos dispositivos no texto da Constituição, mediante acréscimo de três artigos ao Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III – Segurança Pública.</p>
6	<b>PLS 287/2011 - Complementar</b> <b>Ementa:</b> Altera o inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização. <b>Autoria:</b> Senadora Gleisi Hoffmann <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Aloysio Nunes Ferreira	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>A iniciativa tem o objetivo de alterar a Lei Complementar nº 95/1998 para incluir vedação ao uso de dispositivos que autorizem o exercício de competência que, por determinação constitucional, já é própria do destinatário da autorização. Segundo o autor, busca-se impedir a tramitação dos projetos de lei ditos meramente autorizativos, que se caracterizam pelo fato de pretendem autorizar o Poder Executivo a adotar providências que a Constituição atribui ao âmbito de competência desse Poder.</p> <p>A emenda proposta complementa a ideia trazida pelo PLS e inclui dispositivo para estender tal vedação a Medidas Provisórias.</p>
7	<b>PLC 14/2014</b> <b>Ementa:</b> Acrescenta parágrafo único ao art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. <b>Autoria:</b> Deputado Antonio Bulhões <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Marcelo Crivella	Favorável ao Projeto, com duas emendas que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>Propõe a iluminação de faixas de pedestre em locais de grande circulação destes. A proposta se baseia no fato de que a má iluminação contribui para redução de visibilidade, fator que leva à ocorrência de atropelamentos nas faixas.</p> <p>O parecer conclui pela aprovação do projeto, porém oferece emenda para estabelecer que todas as faixas, e não apenas em áreas de grande circulação, sejam sinalizadas e iluminadas. Ademais, apresenta emenda para adequar a ementa do projeto aos ditames da LC 95/98.</p>
8	<b>PLS 532/2009</b> <b>Ementa:</b> Determina que os concursos públicos para ingresso na carreira de magistério garantam a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas por disciplina. <b>Autoria:</b> Senador Cristovam Buarque <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senadora Angela Portela	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>O projeto determina a inclusão de dispositivo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevendo que, na definição do número de vagas para professores da rede pública de ensino, os órgãos correspondentes prevejam uma disponibilidade de profissionais no mínimo 5% superior ao exigido, para assegurar que não haja escassez de professores para substituir aqueles em programa de formação ou licença por causas previstas em lei.</p> <p>As emendas apresentadas pela relatora promovem ajustes em aspectos formais e de redação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte;</li> <li>- Votação nominal.</li> </ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<b>PLS 304/2011</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para dispor sobre a destinação dos recursos provenientes de bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas. <b>Autoria:</b> Senador Eunício Oliveira <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Ricardo Ferraço	Favorável ao Projeto, nos termos do substitutivo que apresenta. <a href="#">[relatório]</a>	<p>A proposição tem como finalidade destinar os recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad) exclusivamente para a área de saúde pública, especificamente para ações com fins de prevenção, tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional das pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.</p> <p>O relator apresenta voto favorável ao projeto, mas propõe emenda substitutiva, para melhor esclarecimento de seus termos e adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, que trata da elaboração e alteração das leis.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A matéria já foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos;</li> <li>- A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.</li> </ul>
10	<b>PLC 25/2015</b> <b>Ementa:</b> Cria cargos efetivos e funções comissionadas nos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais Eleitorais, destinados às Zonas Eleitorais, e transforma funções de Chefe de Cartório. <b>Autoria:</b> Tribunal Superior Eleitoral <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador José Maranhão	Favorável ao Projeto <a href="#">[relatório]</a>	<p>A iniciativa busca assegurar um contingente mínimo de pessoal próprio às 166 zonas eleitorais criadas após a Lei 10.842, de 2004. Para tanto, são criados 332 cargos de provimento efetivo, sendo 166 de Analista Judiciário e 166 de Técnico Judiciário. São criadas, ainda 167 funções comissionadas de nível FC-6 e 3.040 de nível FC-1. Por fim, são transformadas 314 funções comissionadas de nível FC-4 e 2.559 funções de nível FC-1 em 2.873 funções comissionadas de nível FC-6. A eficácia da lei e de seus efeitos financeiros foi condicionada à existência de dotação orçamentária e à autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.</p>
11	<b>PLC 32/2015</b> <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia-GO. Serão criados 198 cargos de provimento efetivo - Analista Judiciário e Técnico Judiciário em diversas áreas -, 18 cargos em comissão e 87 funções comissionadas. <b>Autoria:</b> Tribunal Superior do Trabalho <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Ronaldo Caiado	Favorável ao Projeto. <a href="#">[relatório]</a>	<p>O projeto trata da criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na cidade de Goiânia-GO. Serão criados 198 cargos de provimento efetivo - Analista Judiciário e Técnico Judiciário em diversas áreas -, 18 cargos em comissão e 87 funções comissionadas.</p> <p>O TST informa que a criação dos respectivos cargos e funções se faz necessária diante de determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para conferir melhor estrutura à sua área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Também se busca atualização da estrutura organizacional e funcional do Tribunal, que não acompanhou o crescimento da demanda decorrente da ampliação da competência material daquela justiça especializada, levada a efeito pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.